



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022/DPE-RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro, **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.925/0001-20, com sede na Rua Curitiba, nº 382, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-394, tel. (69) 3422-3008, e-mail: vendas.filtros@hotmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **Ladi Rigo**, portadora da cédula de identidade nº 39061856 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 300.195.919-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.102615.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R\$: 44.587,43 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

§ 1º - O valor acima dá-se de forma estimativa, compondo-se da soma dos preços unitários dos serviços no total de **R\$: 24.587,43 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, além do valor estimado de **R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser gasto com peças de reposição, nos termos do item 3.15.2, alínea “j”, do termo de referência (ID 0042707), descrito da seguinte forma:

<b>LOTE 3 - DPE - ALVORADO DO OESTE, JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE E PRESIDENTE MÉDICI</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
41	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	26	R\$ 217,48	R\$ 5.654,51
42	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	14	R\$ 229,47	R\$ 3.212,60
43	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	30	R\$ 342,29	R\$ 10.268,82
44	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	8	R\$ 353,10	R\$ 2.824,82
45	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 36.000 BTU's	2	R\$ 466,76	R\$ 933,53
49	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	8	R\$ 15,56	R\$ 124,47
50	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	13	R\$ 8,30	R\$ 107,87

51	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	7	R\$ 5,19	R\$ 36,30
52	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	15	R\$ 6,48	R\$ 97,24
53	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	4	R\$ 12,20	R\$ 48,79
54	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 36.000 BTU's	1	R\$ 206,40	R\$ 206,40
58	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	4	R\$ 51,86	R\$ 207,45
59	Remanejamento de ar-condicionado split de 12.000 BTU's	13	R\$ 11,52	R\$ 149,81
60	Remanejamento de ar-condicionado split de 18.000 BTU's	7	R\$ 11,52	R\$ 80,67
61	Remanejamento de ar-condicionado split de 24.000 BTU's	15	R\$ 9,87	R\$ 148,12
62	Remanejamento de ar-condicionado split de 30.000 BTU's	4	R\$ 22,96	R\$ 91,86
63	Remanejamento de ar-condicionado split de 36.000 BTU's	1	R\$ 207,45	R\$ 207,45
67	Remanejamento de ar-condicionado split de 60.000 BTU's	1	R\$ 186,71	R\$ 186,71
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS/REMANEJAMENTOS DO LOTE 3</b>				<b>R\$ 24.587,43</b>
<b>VALOR ESTIMADO A SER GASTO COM PEÇAS PARA O LOTE 3 - Conforme item 3.15.2. alínea j. do Termo de Referência.</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE 3</b>				<b>R\$ 44.587,43</b>

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho nº 2023PE000207 e 2023PE000208 (ID. 0197627; 0197632), devidamente consignado nas Notas de Empenho nº 2023NE000433 e 2023NE000435 (ID. 0199214; 0199243), ambas nos valores respectivamente de **R\$ 13.333,32 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** e **R\$ 16.391,63 (Dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 1.500.0.00001; Nat. Desp.: 33.90.30 e 33.90.39, constante do Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

**§ 1º** - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do Contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF/RO.

**§ 2º** - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3001.102615.2022/DPE-RO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Fica estabelecido que, conforme previsto na Lei 8.666/93 no Art. 79 item II, por oportunidade e conveniência, a Administração exercerá o direito de mediante prévia comunicação de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir o presente, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **34/2022/DPE**, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste Termo.

**Parágrafo Único** - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **34/2022/DPE**, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo setor responsável da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

## LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Ladi Rigo  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ladi Rigo, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 11/05/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0199519** e o código CRC **0F015B14**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100382.2023.

Documento SEI nº 0199519v4